



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS
CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 08651.000900/2023-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS**, com sede na Av. Epaminondas Jácome, 3017, Centro, CEP – 69.900-050, na cidade de Manaus/AM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0105-22, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 2479 – Conj. DNIT – Bairro do Parque 10 de Novembro- Manaus/AM – CEP: 69050-030, neste ato representado pelo Superintendente Regional **BENJAMIN AFFONSO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, nomeado pela Portaria n. 12, de 8 março de 2018, DOU n. 48, publicado no dia 12 de março de 2018., inscrito no CPF nº 476.045.812-34, portador da Carteira de Identidade nº 0976739-8 SSP/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecida à rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, 04533-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF nº 728.504.181-53, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata, pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 17/2022 (Processo nº 08650.010938/2022-17) e pelo que consta no processo nº 08651.000900/2023-07.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Agente de Integração para o preenchimento de vagas para estagiário, com a atribuição de intermediar junto a instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Endereço: Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, 04533-001
Telefone: (61) 99987-8723
E-mail: cnl@ciece.ong.br
Representante Legal: Júlio César da Silva
CPF: 728.504.181-53
RG: 1493447-7 SSP/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL/MENSAL	QUANT. TOTAL/ANUAL	VALOR DA TAXA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço de agenciamento	Unidade	05	60	R\$ 21,50	R\$ 107,50	R\$ 1.290,00

de integração e intermediação de estágios						
--	--	--	--	--	--	--

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em **08/05/2023 e término em 08/05/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)**.

3.1.1. O valor mensal pago corresponderá àquele referente ao número de estagiários que estejam efetivamente em exercício.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Os serviços serão pagos de acordo com o número de vagas ocupadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200110

Cód. de Controle: 233H1419

PI: RF999AA1EST

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste consignado no contrato será aquele previsto no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.
9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE E DA CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido conforme consta no Termo de Referência.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**
- 12.1. As VEDAÇÕES são aquelas previstas no Termo de Referência.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Amazonas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

BENJAMIN AFFONSO NETO

Superintendente Regional de Polícia Rodoviária Federal no Amazonas
Representante legal da CONTRATANTE

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 04/05/2023, às 15:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 11:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47983888** e o código CRC **1F919D91**.



Referência: Processo nº 08651.000900/2023-07



SEI nº 47983888